



LEI Nº 1524

24 DE AGOSTO DE 2006

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, introduzindo modificações nas Leis Municipais nº 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1117, de 7 de dezembro de 2001 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento efetivo a seguir descritos:

Cargo	Quant.	Habilitação	Enquadramento	Salário [R\$]
Professor de Educação Física	01	Educação Física ou que esteja cursando	Professor I nível magistério ou Professor II Nível superior – Educação Física	604,15  906,20
Professor para o Laboratório de Informática	01	Nível Superior com afinidade e habilidade com tecnologia digital, desenvolvendo a interdisciplinidade com informática educacional	Professor II Nível superior	906,20



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito



Proc. Nº 2342/06

Fl. Nº 062

Professor para o Teatro	01	Nível Superior de preferência teatro e que já tenha desenvolvido com comprovação, arte e educação com crianças e adolescentes, envolvendo leitura e fazer artístico, apreciação e contextualização.	Professor II Nível superior	906,20
Professor Artes Visuais	01	Nível Superior de preferência em Artes Visuais e que já tenha desenvolvido, com comprovação, Arte e Educação com crianças e adolescentes, envolvendo leitura e fazer artístico, apreciação e contextualização	Professor II Nível superior	906,20
Professor para sala de leitura	01	Nível Superior de preferência em pedagogia e que tenha competência para orientar as pesquisas necessárias e realizar ações/atividades que incentivam os alunos a descobrirem o prazer da leitura.	Professor II Nível superior	906,20
Psicólogo	02	Psicologia Educacional e/ou Estágio Institucional e/ou Estágio Educacional		1.938,00
Psicólogo	01	Psicologia Social e do Trabalho ou Estágio em Área Social		1.938,00
Assistente Social	01	Formação na Área de Serviço Social		1.938,00
Professor	01	Nível Magistério, para atender a Escola Visconde de Mauá, e que comprove residir na linha 209.	Professor I Nível Magistério	604,15
Merendeira	06	Alfabetizado		350,00
Zelador	06	Alfabetizado	Zeladora – Aux. Educacional I	350,00
Monitores	08	Ensino Médio – Magistério e de preferência que esteja cursando nível superior em licenciatura ou cursos afim.		604,15
Monitores	02	Ensino Médio com formação no curso de Libras		604,15

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904

Fone: (0xx69) 3416-4000 /3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25

MAC/css/srs

site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

email: [prefeitura@ji-parana.ro.gov.br](mailto:prefeitura@ji-parana.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito



Proc. Nº 2342/06  
Fl. Nº 063

**Art. 2º.** Os cargos constantes da presente Lei passam a integrar os anexos das Leis Municipais n<sup>os</sup> 713/95 e 1117/01, como se nelas estivessem transcritos, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** A remuneração proposta para os cargos ora criados obedecem às tabelas constantes das Leis Municipais 1117/01 e 1250/03, Planos de Carreiras, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2006.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
*Prefeito*